DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Ratificação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.908, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a denúncia formal apresentada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, noticiando possíveis episódios de constrangimento, abuso moral e agressão física supostamente praticados por Conselheira Tutelar no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o teor Ofício n.º 347/26 – 2a PJ de Garça Ref.: NF no 0269.0000246/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa para apuração preliminar dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2023, especialmente os artigos 37, 38, 59, 60 e 61, que tratam dos deveres, responsabilidades e penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2015, especialmente os artigos 177 e 187;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e proteção ao interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinada à apuração preliminar dos fatos narrados na denúncia apresentada pela Conselheira Tutelar a época, LUCIANA SANCHEZ MOREIRA em face das Conselheiras Tutelares KELLY DELFINA DA CRUZ e LUCIMARA DA SILVA VALIM ROSA, referentes a supostas condutas incompatíveis com os deveres funcionais inerentes ao exercício da função pública.

Art. 2º A presente sindicância tem por finalidade apurar possível violação aos da Lei Municipal nº 893/2023, especialmente aqueles constantes das alíneas XI, XIV, XXIX, XXX, do artigo 59, da Lei Municipal nº 893/2023, bem como demais disposições legais eventualmente aplicáveis.

Art. 3º Ficam designados os servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, para compor a Comissão do PAD, sob a presidência do primeiro:

a) Roberta Aline Bitencorte Alexandre;

b) Hiago Braskovic Pinheiro; e

c) Rodrigo Costa.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimação do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data da instauração dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual prazo.

Art. 5º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, imparcialidade e sigilo legal das informações envolvendo criança e adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, relatórios, registros administrativos e demais elementos necessários à completa elucidação dos fatos, bem como proceder à oitiva das pessoas envolvidas e de eventuais testemunhas.

Art. 7º A comissão na realização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar será assessorada pelo Assessor Jurídico - Dr. Edison Pereira da Silva.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de junho de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO Nº 41/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender às necessidades das famílias carentes do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 19/06/2026, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Junho de 2026.

Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente atualizada, contratação da empresa: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA PERRI - ME**, CNPJ Nº 60.092.098/0001–86, com endereço na Avenida Doutor Horácio Sabino, nº 67, Bairro Centro, no município de Júlio Mesquita/SP – CEP: 17.550-005, para "**A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina junto ao público específico do Benefício de Prestação Continuada (BPC), a serem prestados no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**". Adilson de Oliveira Lopes, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 03 de Junho de 2.026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 01/2026.

ATA n° 40/2025.

Pregão Eletrônico: 09/2025.

Contratado(a): **UNIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**.

Objeto: **"Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagem (Raio X, Tomografia computadorizada, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e outros), para atender as demandas do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho /SP, conforme especificações constantes no Anexo I".**

Prazo: 12 (Doze) meses

Valor: R$ **2.155.906,37**

Data Assinatura: 29/05/2026.

.....